



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 04/2026

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) dia 01 de julho de 2026, a **Resolução CONSEMA nº 36/2026, de 30 de junho de 2026** que atualiza as regras de áreas úmidas, uso restrito e drenagem agrícola em MT e revoga a CONSEMA nº 45/2022.

Identificação de áreas úmidas e de uso restrito no CAR

As áreas úmidas deverão ser identificadas e delimitadas preferencialmente no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**. Se for de uso restrito, consta como AUR no CAR, apoiada na base do SiBCS/IBGE.

Licenciamento e estudos para drenagem agrícola

Critério	Estudo / Modalidade exigidos
Solos hidromórficos, acima de 260 ha	EIA/RIMA — licenciamento Trifásico.
Solos hidromórficos, até 260 ha	Diagnóstico Ambiental — licenciamento Trifásico.
Regularização em área consolidada	PCA (Plano de Controle Ambiental) — modalidade LAU.

A resolução também muda a rotina de quem tem drenagem e restringe o uso do solo em áreas úmidas. Pontos de atenção:

O que a Resolução CONSEMA nº 36/2026 exige

- ✓ **Áreas úmidas de uso restrito:** proibido cultivo de anuais em larga escala (salvo adaptadas).
- ✓ **Drenagens implantadas:** existentes até 01/07/2026 devem ser regularizadas. As novas exigem licença.
- ✓ **Prazo de 18 meses:** no prazo (até 01/01/2028) não há multa pela falta de licença.
- ✓ **Faixa de 100 metros:** proibidos defensivos por aeronave e insumos contaminantes.
- ✓ **Solos hidromórficos:** exigências rigorosas, acima de 260 ha, exige EIA/RIMA.
- ✓ **Contestação técnica:** divergência com o mapa da SEMA admite laudo com ART.
- ✓ **Antes de intervir:** antes de drenar ou suprimir vegetação, buscar apoio técnico.



**OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO**
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 04/2026

Uso permitido e atividades proibidas

A resolução mantém a possibilidade de **exploração sustentável das áreas úmidas**, desde que preservadas a dinâmica hídrica, as funções ecológicas, a biodiversidade e os serviços ambientais.

Entre as **atividades proibidas** estão:

- Aterros que alterem o pulso natural das inundações,
- Disposição de resíduos ou efluentes; e
- Pecuária em confinamento, exceto aquela de subsistência, nos termos do Art. 3º, inciso V, do Código Florestal.

Qualquer atividade potencialmente poluidora ou degradadora nessas áreas dependerá de licenciamento ambiental.

Regularização e áreas já licenciadas

Drenagens existentes podem ser regularizadas via **Licença Ambiental Única (LAU)**, com **pedido à SEMA em até 18 meses** da publicação. Pedidos protocolados no prazo não sofrem multa, desde que a atividade for considerada consolidada até a data da norma. **Licenças válidas emitidas antes da vigência permanecem asseguradas**, observadas as condições do licenciamento concedido.

Critérios para identificação de áreas úmidas

- **Solos hidromórficos** (critério principal), aferidos pela base SiBCS/IBGE.
- **Características hidrológicas e aspectos geomorfológicos** da área.
- **Vegetação** adaptada à inundação (critério complementar).
- **Permanência**: A ausência de água em parte do ano não descaracteriza a área se houver evidências pedológicas permanentes.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 04/2026

Orientação às cooperativas

O As cooperativas agropecuárias de MT devem verificar, no CAR, se o imóvel possui indicação de área úmida, **área de uso restrito ou solo hidromórfico**, e mapear estruturas de drenagem já implantadas. Recomenda-se buscar assistência técnica especializada antes de qualquer intervenção e observar o **prazo de 18 meses para regularizar drenagens consolidadas**, evitando multas e assegurando a produção regular.

Aptidão agrícola para drenagem (solos hidromórficos)

A resolução define a classe de **"Aptidão Boa" para drenagem: solos plintossolos argilúvicos e háplicos, com no mínimo 15% de argila**, drenagem natural imperfeita a moderada, culturas anuais/perenes e pastagem cultivadas, e nível de manejo médio ou alto. A **classificação orienta o enquadramento da área** e o tipo de estudo ambiental exigido, conforme a tabela de licenciamento da norma.

Novas drenagens dependem de licenciamento

Após a publicação, novas obras de drenagem, ampliações de áreas drenadas ou alterações nas estruturas existentes dependerão de licenciamento ambiental específico. Em solos hidromórficos as exigências são mais rigorosas, com **EIA/RIMA obrigatório acima de 260 hectares**. Os drenos devem obedecer a critérios técnicos de profundidade, traçado e funcionamento.

Contestação técnica em caso de divergência

Havendo divergência entre o mapa de referência da SEMA, o CAR, o licenciamento ambiental ou a realidade de campo, o produtor **poderá apresentar laudo técnico com ART**, elaborado por profissional legalmente habilitado, ou documento equivalente. A faixa de 100 m em áreas secas de uso restrito também pode ser reduzida mediante projeto técnico que comprove a segurança dos recursos hídricos.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 04/2026

Considerações finais

O que a Resolução CONSEMA nº 36/2026 exige das cooperativas de MT

- **Mapeamento no CAR:** verificar se os imóveis das cooperativas e cooperados possuem área úmida, uso restrito (AUR) ou solo hidromórfico, delimitando-os no Cadastro Ambiental Rural.
- **Prazo de 18 meses:** drenagens consolidadas até 01/07/2026 podem ser regularizadas (LAU) até 01/01/2028 sem multa; fora do prazo, há risco de sanções.
- **Restrições de cultivo:** em áreas úmidas de uso restrito, fica proibido o cultivo de culturas anuais em larga escala e há vedações na faixa de 100 m próxima a recursos hídricos.
- **Novas obras exigem licença:** novas drenagens, ampliações ou alterações dependem de licenciamento; em solos hidromórficos acima de 260 ha, EIA/RIMA é obrigatório.
- **Assistência técnica:** em caso de divergência com o mapa da SEMA, cabe laudo técnico com ART.

Vigência e prazo: a Resolução CONSEMA nº 36/2026 foi publicada no Diário Oficial nº 29.263 e passou a valer em 01/07/2026, revogando a Resolução CONSEMA nº 45/2022. O prazo para regularização de drenagens consolidadas é de 18 meses a contar de 01/07/2026.

Para mais informações, acesse a Resolução disponível no link abaixo:

[Resolução CONSEMA nº 36/2026 – Conselho Estadual do Meio Ambiente \(MT\)](#)

Sistema OCB/MT, 07/07/2026.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464